



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'JUNHO SOLIDÁRIO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Junho Solidário", a ser realizado anualmente, no mês de junho.

Parágrafo Único - O "Junho Solidário" tem a finalidade de estimular a participação da população em práticas solidárias e humanitárias para assim promover a conscientização da importância da solidariedade social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Nossa Constituição Federal, estabelece, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Essa disposição constitucional visa a assegurar, o bem-estar, a qualidade de vida e a harmonia social para todos os cidadãos brasileiros e que aqui vivem.

A decisão política de escolher a SOLIDARIEDADE como um valor a perpetrar as relações sociais reflete, o desejo do legislador constituinte de conclamar o Estado, as organizações não governamentais, as empresas privadas, famílias e os indivíduos a desenvolverem ações ou adotarem medidas que proporcionem apoio aos que dele necessitam para alcançar o bem-estar geral social, que deve ser usufruído por todos, sem qualquer forma de distinção ou discriminação.

Numa breve síntese do aqui proposto, uma sociedade solidária busca o bem geral da coletividade. Para tanto, desenvolve inúmeras estratégias para esse fim, como possibilitar aos mais vulneráveis o acesso aos seus direitos de cidadania; estimular a participação na vida comunitária; prestar socorro em situações emergenciais; prestar apoio emocional a vítimas de violência física ou psicológica; doar roupas e utensílios para quem carece, sem renda suficiente; entre outras ações que demonstram a preocupação com o bem-estar do outro.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Felizmente, a população brasileira tem, como traço distintivo, a capacidade de ser solidária, pois são incontáveis as ações que os cidadãos desenvolvem nesse país imenso e de tanta diversidade social e cultural. Certamente, ser solidário não guarda relação direta com o poder aquisitivo da pessoa, pois deparamo-nos constantemente com ações realizadas por pessoas capazes de dividir o pouco que possuem para atender às necessidades de alguém que esteja precisando de ajuda, apoio e atenção, sem que para isso esteja ela em situação mais confortável de vulnerabilidade.

O presente projeto de lei visa a instituir, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o “Junho Solidário”, com a finalidade de nesse período para estimular ações de conscientização e disseminação sobre a importância da solidariedade para o desenvolvimento social, ressaltando as boas práticas solidárias desenvolvidas por instituições, grupos, indivíduos em nosso município, envolvendo a todos sem distinção, como por exemplo, sindicatos, empresas, universidades, instituições religiosas, incubadoras tecnológicas de cooperativas, entre outros.

Por vezes, soluções simples e eficientes são concebidas e adotadas nas pequenas comunidades, mas não chegam a ser divulgadas, de modo que possam ser incorporadas ou servir de inspiração para outros que vivenciam a mesma situação, respeitadas as peculiaridades culturais e sociais de cada localidade.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A escolha do mês de JUNHO para a conscientização e disseminação de práticas solidárias guarda relação com a chegada do inverno em nosso País, estação em que é importante não só angariar cobertores e roupas mais quentes para quem necessita, como o faz a campanha do agasalho, mas muito mais que isso também levar ao outro o calor do abraço e da solidariedade entre as pessoas, para aquecer a alma e fazer com que sintam-se importantes para alguém, que essa pessoa é parte da sociedade como um todo, independentemente de como e onde vive.

Com intuito de atingir esse objetivo, proponho, por exemplo, a realização de palestras, eventos sobre o tema, divulgação de boas práticas solidárias em diversas mídias, realização de encontros comunitários para identificação e disseminação de práticas solidárias, iluminação ou decoração de espaços com a cor verde, de ESPERANÇA, bem como a adoção de outras medidas que visem a dar suporte e visibilidade a boas práticas solidárias, em especial àquelas voltadas para segmentos sociais mais vulneráveis, como a arrecadação de alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, roupas, cobertores, dentre outros, agregando assim à campanha do agasalho normalmente em atividade contínua.

Vale frisar que, agora devido a pandemia, é preciso união, pois muitos brasileiros, além da perda de pessoas queridas, estão tendo de lidar com a perda da esperança, quando passa a faltar o alimento na mesa. É necessário tentarmos repor estes alimentos, e, com a união de todos, conseguiremos resgatar também a esperança, e a dignidade da pessoa humana.

Assim, considerando a relevância do assunto em



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

questão, aguardamos que os nobres pares aprovem o presente projeto de lei, que com certeza será benéfico para nosso Município, e nossa população Sulsancaetanense.

Plenário dos Autonomistas, 03 de maio de 2021.

CÍCERO ALVES MOREIRA
(CICINHO MOREIRA)
VEREADOR